REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 212/88

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 216 DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974.

AUTOR: LUIZ AIMBERÊ SOARES DE FREITAS

TRANSFORMADO EM Lei.

NUMERAÇÃO: Lei nº 183, de 07 de novembro de 1988.
Providenciado através ofício nº 165 - 1º.11.88.

PUBLICADA (O) NO BOLETIM OFICIAL N.o 695 de 08/11/88, pag. 07

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DISTRIBUIÇÃO:

	DATAS
A Comissão de Justiça e Redação em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
A Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvidos da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
A Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistencia Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Camissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvida da Comissão Especial de	

Flg. 01

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 07 , DE 05 DE SETEMBRO DE 198 8.

MODIFICA O § 2º, DO ARTIGO 216, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O § 2º, do art. 216, da lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os anúncios destinados a serem distribuídos nos logradouros públicos terão dimensões compatíveis com as mais modernas técnicas de comunicação visual de massa não podendo, no entanto, excederem a 2,5 m de largura por 5,0 m de comprimento".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 05 de setembro de 1988.

LUIZ AIMBERÊ SOARES DE FREITAS
V E R E A D O R : -

ilb/.-

Fl 02

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

As modernas técnicas de comunicação estática visual implementou novas dimensões para os anúncios de comunicação de massa. Os "outdoors" são os exemplos mais claro.

A Lei nº 18/74, que dispõe sobre o Código de Posturas para o Município de Boa Vista tentando disciplinar a matéria refere-se as dimensões mínimas de 10 cm por 15 cm e máxima de 30 cm por 45 cm e não mais que isto.

A partir daí dois fatos vem acontecendo: ou não se pede a licença na Prefeitura (na maioria das vezes) ou se pede e ela é negada porque os anúncios estão em desacordo com a Lei.

Nosso propósito é corrigir esta distorção e dar um pouco mais de modernidade ao novo Código de Posturas.

Fl. 03

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 06/09/88
PRESIDENTE

Para a
Vereadora Odete Irene Domingues
Relatar
Em, 12/9/88

Fl. 04

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 05 DE SETEMBRO DE 1988.

MODIFICA O § 2º, DO ARTIGO 216, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974.

Processo nº 212/88
Relatora: Odete Irene Domingues
Parecer: 019

Senhora Presidente,

Tendo sido designada para relatar nos termos regimentais, o presente processo que ora tramita nesta Casa Legislativa, constante do Projeto de Lei nº 07/88, o qual modifica o § 2º, do art. 216, da Lei nº 18/74, que institui o Código de Posturas do Município de Boa Vista, manifesto- me de maneira favorável a sua aprovação, tendo em vista as disposições contidas no art. 15, inciso II, alínea "b", da vigente Constituição da República.

É o parecer.

ODETE IRENE DOMINGUES
RELATORA

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE

ODETE IRENE DOMINGUES
SECRETÁRIA

AMAZONAS BRASIL
MEMBRO

msg/.-

Fl. 05

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito, às cinco horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, presente a Secretária Vereadora Odete Irene Domingues e o Membro Vereador AMAZONAS BRASIL, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Odete Irene Domingues, dado ao Projeto de Lei nº 07, de 05 de setembro de 1988, que modifica o § 2º, do Artigo 216, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu ODETE IRENE DOMINGUES, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista (RR), 16 de setembro de 1988.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
Presidente

ODETE IRENE DOMINGUES
Secretária

AMAZONAS BRASIL
Membro

ilb/.-

H.96

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1988.

Ordem do Dia: Em 1ª discussão e votação Projeto de Lei nº 07, de 05 de setembro de 1988, que modifica o parágrafo 2º, do artigo 216, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, de autoria do Vereador Luiz Aimberê Soares de Freitas.

Projeto de Lei X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros:

VOTAÇÃO

	SIM						NÃO					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	1º	2º	3º	4º	5º	6º
1. AMAZONAS BRASIL	—	•										
2. BARAC BENTO	—	•										
3. LUIZ AIMBERÊ FREITAS	•	•										
4. MARIA ALICE GOMES	•	•										
5. MARIA DE LOURDES PINHIRO	N	Ã	O		VO	TA	N	Ã	O		VO	TA
6. NÔEMIA BASTOS AMAZONAS	•	•										
7. ODETE IRENE DOMINGUES	•	ausente										
8. OTONIEL SOUZA	—	Not						N				
9. PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ	•	•										
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE	—	Not						N				
11. REINALDO NEVES FILHO	•	•										

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

Fl 07

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 198 8.

Ordem do Dia: Em 2ª discussão e votação Projeto de Lei nº 07, de 05 de setembro de 1988, que modifica o parágrafo 2º, do artigo 216, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, de autoria do Vereador Luiz Aimberê Soares de Freitas.

Projeto de Lei X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
1. AMAZONAS BRASIL - PMDB		
2. BARAC DA SILVA BENTO - PFL		
3. LUIZ AIMBERÊ S. FREITAS - PMDB		
4. MARIA ALICE DE A. GOMES - PTB		
5. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PTB	não vota	não vota
6. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL		
7. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB		
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB		
9. PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ - PMDB		
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL		
11. REINALDO NEVES FILHO - PTB		

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- 1º SECRETÁRIO:-

ilb/.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.o 07 , DE 05 DE SETEMBRO DE 1988 .

MODIFICA O § 2º, DO ARTIGO 216, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O § 2º, do art. 216, da lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os anúncios destinados a serem distribuídos nos logradouros públicos terão dimensões compativeis com as mais modernas técnicas de comunicação visual de massa não podendo, no entanto, excederem a 2,5 m de largura por 5,0 m de comprimento".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, dBoa Vista 05 de setembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1056/88 - GABIN

Boa Vista - T . F . R .

Em: 08 . 11 . 88 .

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente em Exercício

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, encaminho a V.Exa. cópia da LEI Nº 183, de 07.11.88, que modifica o § 2º, do Artigo 216, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, devidamente sancionada pelo Executivo Municipal.

Ao ensejo, ratifico protestos de consideração.

MARGARETH Mª COIMBRA DOS REIS MIRANDA
Chefe de Gabinete

PROTOCOLO
Em 08/11/88
RECEBEMOS
Em 08/11/88

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

lm.

CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 183, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988.

MODIFICA O § 2º, DO ARTIGO 216, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O § 2º, do art. 216, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, passa a ter a seguinte redação:

§ - 2º - Os anúncios destinados a serem distribuídos nos logradouros públicos terão dimensões compatíveis com as mais modernas técnicas de comunicação visual de massa não podendo, no entanto, excederem a 2,5m de largura por 5,0 m de comprimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 07 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 180
DE 03/NOV/1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JOÃO PEREIRA DE MELLO S/Nº E QUE ABRANGE A ÁREA ONDE ESTÁ SITUADO O TEATRO CARLOS GOMES E A IGREJA DE SÃO SEBASTIÃO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública o imóvel localizado na Av. João Pereira de Mello s/nº, e que abrange a área onde está situado o Teatro Carlos Gomes e a Igreja de São Sebastião nesta cidade.

Art. 2º - A área a ser declarada de utilidade pública, tem aproximadamente 1.750 metros quadrados, sendo 50 metros de frente para a Av. João Pereira de Mello, 35 metros de fundo em linha perpendicular à avenida citada e 50 metros ao fundo fechando um quadrilátero.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 181,
DE 03/NOV/1988

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 60, DA LEI Nº 18/74, DE 21 DE AGOSTO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 60, da Lei nº 18/74, de 21 de agosto de 1974, com a seguinte redação:

Art. 60.....

Parágrafo Único - O pão de farinha de trigo ou milho deverá ser entregue ao consumidor em quaisquer estabelecimentos de venda deste produto ensacado em sacos de papel ou embrulhado envolvendo todo seu volume.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 183
DE 07/11/88

MODIFICA O § 2º, DO ARTIGO 216, DA LEI Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O § 2º, do art. 216, da Lei nº 18, de 21 de agosto de 1974, passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Os anúncios destinados a serem distribuídos nos logradouros públicos terão dimensões compatíveis com as mais modernas técnicas de comunicação visual de massa não podendo, no entanto, excederem a 2,5m de largura por 5,0m de comprimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 07 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 446 (P),
DE 31/OUT/1988

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima, usando de sua atribuição que lhe confere o Art. 34, ítem VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, resolve

Fazer Cessar os efeitos do Decreto nº 313 (P), de 25 de julho de 1988, que suspendeu à pedido o Contrato de Trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e o servidor MALVI ALVES FIGUEIREDO, Motorista de Veículos Terrestres, código LT.TO.901, Nível "A", da Tabela Especial de Empregos desta Prefeitura, no período de 25 de julho a 24 de dezembro do corrente ano, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 31 de outubro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 667,
DE 04/NOV/1988

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO ser a entidade-Centro Espírita União do Vegetal uma sociedade de caráter beneficiente religioso e cultural,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, na forma da lei, o Centro Espírita União do Vegetal, com sede na Rua C-8, Bairro de Asa Branca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 04 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 668,
DE 04/NOV/1988

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na autorização contida na Lei nº 180, de 03.11.88,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de terras de aproximadamente 1.750 metros quadrados, sendo 50 metros de frente para a Av. João Pereira de Mello, 35 metros de fundo em linha perpendicular à Avenida citada e 50 metros ao fundo, fechando um quadrilátero, na qual fica situado o Teatro Carlos Gomes e a Igreja de São Sebastião.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 04 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 695
de 08 / 11 / 88 , pag. 07